



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2016

TERMO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS** inscrita no CNPJ 57.263.949/0001-00, com sede a Praça Monção nº 683, nesta cidade de Iaras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO PINTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº 14.504.878-0 SSP/SP e do CPF sob o nº 074.887.688-09, residente e domiciliado no Sítio Recanto do Rio Novo – Caixa Postal nº 04, neste município de Iaras – SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a **Empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.437.315/0001-67 e inscrição estadual sob o nº 275.001.195.110, estabelecida a Rua 7 de setembro nº 159 – Corumbataí – SP, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador legal o Sr. João Afonso Bertagna portador da cédula de identidade RG sob o nº 8.379.223-5, residente e domiciliado a Avenida 3, n.86, centro, Corumbataí/SP, têm pôr justo e contratado o fornecimento de CESTAS BÁSICAS destinadas a funcionários de diversos setores da Administração de Iaras/SP, através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Valor total
01	3.750	Cesta básica tipo 1	R\$90,00	R\$337.500,00
02	1.000	Cesta básica tipo 2	R\$65,00	R\$65.000,00

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento, conforme a necessidade do Município, de cestas básicas destinadas a funcionários de diversos setores da Administração e secretaria de assistência social, de Iaras/SP, para o exercício de 2016; conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.
- 3.1.2. A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras/SP, à Praça Monção, 683, Centro, Iaras/SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.
- 3.1.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Iaras/SP.
- 3.1.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 15 do edital.
- 3.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais indicados na Ordem de Compras, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras/SP/SP, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.
- 3.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) materiais de expediente lícitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. A nota fiscal/fatura, será conferida e atestada pelo Setor Responsável pelo recebimento do produto da Prefeitura Municipal de Iaras/SP. *B* *P*



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

- 4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição **(Pregão Presencial n. 03/2016)**.
- 4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Iaras/SP.
- 4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.2.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Ficha- 026

02.02.01- Gabinete

3.3.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita

Ficha- 055

02.03.01- Ensino Fundamental

3.3.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita

Ficha- 066

02.03.05- Ensino Infantil

3.3.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita

Ficha- 082

02.03.05-Fundeb 40% Fundamental

3.3.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita

Ficha- 88

02.03.06- Fundeb 40%- Infantil

3.3.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita

Ficha- 095

02.03.07- Ensino Superior

3.3.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita

Ficha- 114

02.03.11- Depto Merenda Escolar

3.3.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita

Ficha- 133

02.04.01- Depto de Saude

3.3.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita

Ficha-159

02.05.01- Depto de Limpeza Publica

3.3.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita

Ficha- 168



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

02.05.02- Depto de Obras
3.3.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita
Ficha- 179
02.05.03- Praças, Jardins, Próprios
3.3.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita
Ficha- 187
02.05.04- Depto de Cemitério
3.3.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita
Ficha- 194
02.05.05- Depto Serv. Estrada Rod. Municipal
3.3.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita
Ficha- 203
02.06.01- Depto de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 03/2016 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.
- 5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da presente Ata é 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Presencial de nº03/2016 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:
- 1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
 - 2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

- 3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termo do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

- 1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 2- Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1- Em caso de inadimplemento por parte do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no cumprimento das clausulas previstas neste termo, será aplicada multa de 10% do valor contratado, garantida ampla defesa e o contraditório.

10.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Iaras pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.3- As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Iaras.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1- Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências prevista no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos do DETENTOR DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79,I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77,I, da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

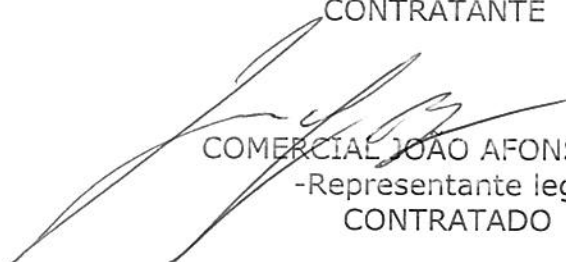
12.1 – Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

12.2 -Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Iaras/SP, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
-Representante legal
CONTRATADO

Testemunhas:

1- Odinei José Carbone RG 33.916.257-0

2- _____ RG _____



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iaras

CONTRATADA: Empresa **Comercial João Afonso Ltda**, CNPJ/MF - 53.437.315/0001-67.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Cesta Básica

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos de tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Iaras, 25 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
CNPJ sob o nº 53.437.315/0001-67